

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - http://hucam.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 135/2019/2020

Processo nº 23525.017399/2019-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

Validade da Ata: 12 meses

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em 10/01/2020, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas conforme abaixo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no Grupo/Item do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo P 13 Kg e P 45 Kg** para atender as necessidades da **Unidade de Nutrição Clínica e do Laboratório de Análises Clínicas** do HUCAM/EBSEH, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

FORNECEDOR: CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA CNPJ: 01.597.589/0005-43 Endereço: Rua José Pereira Sobrinho, nº 485, Bairro Jardim Mutinga - Barueri / SP, CEP: 06463-283			Telefone: (27) 2124-1777 E-mail: daniela.levenet@consigaz.com.br Nome do Representante Legal: Daniela Levenet Pereira CPF: 342.679.798-47 RG: 413025998	
Grupo	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo P 13KG Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos.	Unidade	96	R\$ 66,00
2	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo P 45KG Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: cilindros com 45kg, retornável; Aplicação: fogões industriais.	Unidade	120	258,00
VALOR TOTAL				R\$ 37.296,00

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedoros Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do

quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.3. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.4. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.5. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.6. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.7. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.8. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.9. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.10. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.11. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.12. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.13. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.14. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.15. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.16. por decurso do prazo de vigência;

7.17. quando não restarem fornecedores registrados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.3. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.5. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente - Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo - Hucam-Ufes

Daniela Levenet Pereira
CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Levenet Pereira, Usuário Externo**, em 21/01/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 23/01/2020, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 24/01/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4735106** e o código CRC **7341C11C**.

Referência: Processo nº 23525.017399/2019-62 SEI nº 4735106



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 02/2020

Processo nº 23525.017399/2019-62

Unidade Gestora: 155012

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 02/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, ÓRGÃO SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

COMODATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

COMODANTE: A empresa **CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.597.589/0005-43, estabelecida à Rod. BR-101-Norte Contorno S/N KM, 287,3, Porto Belo I, Cariacica, ES, CEP: 29157-100, neste ato, representada pela Senhora **Daniela Levenet Pereira**, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 413025998 e CPF (MF) n.º 342.679.798-47, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Conforme Processo Administrativo nº 23525.017399/2019-62, e de acordo com o **Pregão nº 135/2019**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODANTE e a COMODATÁRIA celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Para os itens **1 e 2** a COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato e com assistência técnica gratuita, **botijões de GPL 13 Kg e Cilindros de GLP 45Kg**, compatíveis com o material para atender a **Unidade de Nutrição Clínica e do Laboratório de Análises Clínicas** do Hucam/Ebserh, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, bem como descrição abaixo:

			QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE ANUAL
--	--	--	------------------	------------------	------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ANUAL (Nutrição)	ANUAL (Laboratório)	ANUAL TOTAL
01	Botijões de GLP 13 kg - Vazios Confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	Botija	4	2	6
02	Cilindros de GLP 45 kg - Vazios Confeccionados em aço, resistentes a impacto e com capacidade de 45 kg para acondicionamento de gás GLP.	CIL	4	2	6

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará durante a vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste contrato de comodato ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Durante a vigência deste contrato de comodato, sua execução será acompanhada por servidor/empregado devidamente designado pelo COMODATÁRIO.

3.2. Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do servidor/empregado titular designado, responderá pelo contrato de comodato a chefia imediata do servidor/empregado titular designado

3.3. A COMODANTE deve manter preposto, aceito pela Administração do COMODATÁRIO durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.4. A atestação de conformidade do fornecimento dos equipamentos cabe ao servidor/empregado devidamente designado.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

4.1. As obrigações do COMODATÁRIO e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Fica o contrato rescindido quando do término da vigência da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico, objeto deste contrato de comodato, ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ANTINEPOTISMO

7.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente - Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo - Hucam-Ufes

Daniela Levenet Pereira
CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Levenet Pereira, Usuário Externo**, em 21/01/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 23/01/2020, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 24/01/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4736936** e o código CRC **51B1C700**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE COMODATO Nº 2/2020 - UASG 155012

Processo nº 23525.017399/2019-62 Pregão SISRP nº 135/2019 - HUCAM/UFES. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES (HUCAM-UFES), CNPJ nº 15.126.437/0006-58. Contratada: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., CNPJ/MF 01.597.589/0005-43. Objeto: a COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato e com assistência técnica gratuita, botijões de GPL 13 Kg e Cilindros de GLP 45Kg, compatíveis com o material para atender a Unidade de Nutrição Clínica e do Laboratório de Análises Clínicas do Hucam/Ebserh, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016. Vigência: 24/01/2020 a 24/01/2021. Data da Assinatura: 24/01/2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.011356/2019-73, Pregão nº 115/2019-Hucam/UFES. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames necessários para ajudar em diagnósticos de pacientes, visando atender ao Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes HUCAM-UFES/EBSEERH. Vigência: 22/01/2020 a 22/01/2021. Data da Assinatura: 22/01/2020. CSV CENTRAL SOROLOGICA DE VITORIA LTDA. / CNPJ: 00.818.578/0001-50: Item - Quant. - Valor Unitário (GRUPO I): 3 - 1.200 - R\$ 12,15, 6 - 5.400 - R\$ 3,70, 11 - 6.700 - R\$ 2,90, 12 - 380 - R\$ 3,70, 19 - 2.300 - R\$ 3,75, 20 - 200 - R\$ 17,50, 71 - 600 - R\$ 7,00, 75 - 12.000 - R\$ 4,25, 79 - 6.700 - R\$ 6,00, 80 - 6.500 - R\$ 2,50, 86 - 1.400 - R\$ 17,90, 101 - 650 - R\$ 17,00, 103 - 2.200 - R\$ 2,50, 117 - 5.500 - R\$ 6,75, 118 - 50.000 - R\$ 2,00, 121 - 1.000 - R\$ 3,23, 129 - 2.800 - R\$ 4,00, 130 - 250 - R\$ 7,15, 132 - 13.234 - R\$ 3,50, 152 - 150 - R\$ 5,90, 153 - 12.500 - R\$ 2,25, 154 - 11.500 - R\$ 2,50, 161 - 11.500 - R\$ 3,00, 163 - 18.500 - R\$ 2,25, 164 - 500 - R\$ 3,25, 165 - 220 - R\$ 3,25, 177 - 56.000 - R\$ 4,00, 209 - 1.900 - R\$ 4,50, 210 - 24 - R\$ 6,25, 212 - 25.000 - R\$ 2,50, 231 - 30 - R\$ 744,99, 234 - 37.000 - R\$ 2,15, 235 - 320 - R\$ 2,20, 241 - 20.500 - R\$ 2,00, 245 - 1.200 - R\$ 3,75, 246 - 3.200 - R\$ 4,30, 249 - 110 - R\$ 11,80, 250 - 220 - R\$ 5,80, 254 - 1.000 - R\$ 3,89, 259 - 36.000 - R\$ 2,00, 260 - 350 - R\$ 2,75, 278 - 21.000 - R\$ 3,45, 279 - 15.000 - R\$ 3,15, 282 - 22.100 - R\$ 2,00, 283 - 22.100 - R\$ 2,00, 290 - 47.200 - R\$ 2,00, 292 - 420 - R\$ 3,75, 295 - 5.000 - R\$ 2,50 e 296 - 150 - R\$ 3,15. Item - Quant. - Valor Unitário (GRUPO II): 25 - 100 - R\$ 6,25, 31 - 4.000 - R\$ 15,75, 32 - 3.800 - R\$ 9,15, 65 - 1.000 - R\$ 9,90, 66 - 1.000 - R\$ 9,90, 72 - 40 - R\$ 11,50, 73 - 200 - R\$ 11,50, 76 - 1.600 - R\$ 7,45, 77 - 1.600 - R\$ 7,45, 81 - 120 - R\$ 3,25, 84 - 370 - R\$ 10,85, 97 - 550 - R\$ 9,90, 98 - 550 - R\$ 10,90, 102 - 750 - R\$ 5,25, 104 - 70 - R\$ 3,00, 106 - 120 - R\$ 76,86, 109 - 12.000 - R\$ 5,75, 110 - 12.000 - R\$ 7,90, 111 - 12.500 - R\$ 2,42, 144 - 750 - R\$ 5,77, 149 - 5.800 - R\$ 10,00, 150 - 3.600 - R\$ 3,25, 155 - 100 - R\$ 3,25, 160 - 900 - R\$ 9,90, 176 - 6.500 - R\$ 9,90, 178 - 900 - R\$ 9,20, 179 - 200 - R\$ 11,45, 180 - 600 - R\$ 10,20, 181 - 2.600 - R\$ 8,10, 182 - 180 - R\$ 9,30, 183 - 3.900 - R\$ 11,75, 184 - 180 - R\$ 9,30, 185 - 4.100 - R\$ 6,65, 190 - 600 - R\$ 133,18, 197 - 9.300 - R\$ 3,95, 207 - 50 - R\$ 87,33, 213 - 70 - R\$ 3,09, 218 - 390 - R\$ 9,10, 224 - 3.700 - R\$ 10,75, 229 - 250 - R\$ 14,75, 247 - 420 - R\$ 3,21, 251 - 1.700 - R\$ 7,95, 252 - 518 - R\$ 9,90, 255 - 270 - R\$ 9,90, 256 - 230 - R\$ 9,90, 257 - 3.200 - R\$ 9,90, 274 - 300 - R\$ 3,95, 275 - 650 - R\$ 3,95, 276 - 7.100 - R\$ 3,95, 280 - 24 - R\$ 11,80, 281 - 350 - R\$ 7,80, 287 - 1.600 - R\$ 7,40, 288 - 12.500 - R\$ 4,75, 289 - 75 - R\$ 4,75, 291 - 100 - R\$ 3,25 e 297 - 3.500 - R\$ 3,45. Item - Quant. - Valor Unitário (GRUPO III): 1 - 20 - R\$ 37,34, 2 - 12 - R\$ 9,90, 4 - 2.900 - R\$ 14,10, 5 - 12 - R\$ 9,51, 7 - 50 - R\$ 3,80, 8 - 85 - R\$ 3,80, 9 - 12 - R\$ 14,77, 10 - 24 - R\$ 20,45, 13 - 24 - R\$ 4,25, 14 - 50 - R\$ 11,25, 15 - 12 - R\$ 8,67, 16 - 100 - R\$ 9,00, 17 - 1.700 - R\$ 9,50, 18 - 150 - R\$ 14,50, 21 - 250 - R\$ 17,50, 22 - 250 - R\$ 26,13, 23 - 24 - R\$ 13,07, 24 - 300 - R\$ 24,50, 26 - 24 - R\$ 12,95, 27 - 250 - R\$ 12,45, 28 - 300 - R\$ 14,65, 29 - 300 - R\$ 14,96, 30 - 250 - R\$ 75,70, 33 - 100 - R\$ 17,50, 34 - 180 - R\$ 11,90, 35 - 600 - R\$ 9,45, 36 - 1.000 - R\$ 12,75, 37 - 800 - R\$ 12,75, 38 - 24 - R\$ 265,00, 39 - 12 - R\$ 10,95, 40 - 1.100 - R\$ 10,45, 41 - 24 - R\$ 10,45, 42 - 20 - R\$ 26,55, 43 - 20 - R\$ 26,70, 44 - 20 - R\$ 26,95, 45 - 12 - R\$ 32,50, 46 - 24 - R\$ 14,54, 47 - 24 - R\$ 14,94, 48 - 12 - R\$ 23,30, 49 - 12 - R\$ 16,75, 50 - 24 - R\$ 12,45, 51 - 24 - R\$ 11,75, 52 - 12 - R\$ 199,00, 53 - 12 - R\$ 105,77, 54 - 12 - R\$ 474,83, 55 - 40 - R\$ 17,40, 56 - 24 - R\$ 29,90, 57 - 24 - R\$ 16,45, 58 - 24 - R\$ 23,55, 59 - 30 - R\$ 14,50, 60 - 30 - R\$ 257,52, 61 - 30 - R\$ 26,28, 62 - 30 - R\$ 169,00, 63 - 24 - R\$ 12,90, 64 - 30 - R\$ 665,00, 67 - 50 - R\$ 11,50, 68 - 200 - R\$ 9,90, 69 - 200 - R\$ 9,90, 70 - 50 - R\$ 14,45, 74 - 12 - R\$ 167,80, 78 - 220 - R\$ 14,50, 82 - 350 - R\$ 3,25, 83 - 12 - R\$ 16,80, 85 - 12 - R\$ 18,19, 87 - 12 - R\$ 64,45, 88 - 12 - R\$ 49,40, 89 - 12 - R\$ 69,45, 90 - 12 - R\$ 52,00, 91 - 450 - R\$ 13,78, 92 - 24 - R\$ 13,78, 93 - 24 - R\$ 73,35, 94 - 30 - R\$ 9,95, 95 - 200 - R\$ 25,50, 99 - 12 - R\$ 13,45, 100 - 12 - R\$ 7,90, 105 - 30 - R\$ 3,00, 107 - 24 - R\$ 10,75, 108 - 12 - R\$ 10,75, 112 - 12 - R\$ 63,10, 113 - 80 - R\$ 12,45, 114 - 150 - R\$ 27,80, 115 - 148 - R\$ 7,80, 116 - 12 - R\$ 8,75, 119 - 70 - R\$ 3,25, 120 - 100 - R\$ 3,25, 122 - 100 - R\$ 5,75, 123 - 12 - R\$ 410,00, 124 - 12 - R\$ 51,17, 125 - 60 - R\$ 29,85, 126 - 6.000 - R\$ 23,01, 127 - 4.200 - R\$ 23,85, 128 - 12 - R\$ 10,30, 131 - 12 - R\$ 12,20, 133 - 1.200 - R\$ 12,75, 134 - 50 - R\$ 16,50, 135 - 50 - R\$ 48,75, 136 - 50 - R\$ 73,82, 137 - 12 - R\$ 114,96, 138 - 12 - R\$ 56,50, 139 - 12 - R\$ 33,39, 140 - 350 - R\$ 7,75, 141 - 150 - R\$ 6,10, 142 - 1.600 - R\$ 6,10, 143 - 1.100 - R\$ 5,62, 145 - 30 - R\$ 97,50, 146 - 100 - R\$ 60,81, 147 - 12 - R\$ 28,41, 148 - 24 - R\$ 18,57, 151 - 12 - R\$ 11,50, 156 - 200 - R\$ 3,25, 157 - 200 - R\$ 10,20, 158 - 200 - R\$ 8,30, 159 - 900 - R\$ 9,90, 162 - 12 - R\$ 26,10, 166 - 30 - R\$ 3,25, 167 - 24 - R\$ 9,90, 168 - 160 - R\$ 2,35, 169 - 360 - R\$ 2,95, 170 - 24 - R\$ 2,95, 171 - 1.000 - R\$ 2,95, 172 - 24 - R\$ 13,65, 173 - 50 - R\$ 9,75, 174 - 260 - R\$ 68,50, 175 - 3.500 - R\$ 68,50, 186 - 30 - R\$ 12,95, 187 - 30 - R\$ 14,50, 188 - 30 - R\$ 12,95, 189 - 30 - R\$ 14,50, 191 - 12 - R\$ 37,55, 192 - 24 - R\$ 26,13, 193 - 12 - R\$ 94,91, 194 - 200 - R\$ 9,90, 195 - 500 - R\$ 6,90, 196 - 380 - R\$ 6,90, 198 - 200 - R\$ 7,69, 199 - 12 - R\$ 40,60, 200 - 260 - R\$ 7,45, 201 - 620 - R\$ 7,45, 202 - 540 - R\$ 7,45, 203 - 620 - R\$ 9,90, 204 - 12 - R\$ 9,90, 205 - 50 - R\$ 35,70, 206 - 50 - R\$ 35,70, 208 - 12 - R\$ 35,75, 211 - 30 - R\$ 3,75, 214 - 60 - R\$ 3,45, 215 - 12 - R\$ 377,72, 216 - 12 - R\$ 54,63, 217 - 24 - R\$ 42,75, 219 - 280 - R\$ 8,65, 220 - 12 - R\$ 165,97, 221 - 12 - R\$ 24,50, 222 - 12 - R\$ 1.138,30, 223 - 24 - R\$ 6,00, 225 - 12 - R\$ 312,97, 226 - 12 - R\$ 412,70, 227 - 160 - R\$ 14,99, 228 - 12 - R\$ 5,97, 230 - 12 - R\$ 7,50, 232 - 550 - R\$ 59,90, 233 - 12 - R\$ 7,00, 236 - 70 - R\$ 2,75, 237 - 60 - R\$ 6,83, 238 - 12 - R\$ 67,15, 239 - 550 - R\$ 7,65, 240 - 50 - R\$ 38,00, 242 - 12 - R\$ 29,15, 243 - 50 - R\$ 112,00, 244 - 50 - R\$ 88,85, 248 - 3.600 - R\$ 3,25, 253 - 50 - R\$ 22,14, 258 - 50 - R\$ 133,20, 261 - 430 - R\$ 2,75, 262 - 12 - R\$ 19,90, 263 - 140 - R\$ 189,00, 264 - 12 - R\$ 39,90, 265 - 12 - R\$ 88,60, 266 - 12 - R\$ 14,45, 267 - 12 - R\$ 14,45, 268 - 145 - R\$ 148,29, 269 - 20 - R\$ 23,40, 270 - 20 - R\$ 23,45, 271 - 270 - R\$ 53,00, 272 - 24 - R\$ 14,65, 273 - 24 - R\$ 7,50, 277 - 60 - R\$ 69,75, 284 - 200 - R\$ 12,90, 285 - 24 - R\$ 11,90, 286 - 12 - R\$ 19,90, 293 - 285 - R\$ 3,25, 294 - 24 - R\$ 77,35, 298 - 12 - R\$ 33,50, 299 - 4.800 - R\$ 9,90, 300 - 50 - R\$ 36,50, 301 - 7.900 - R\$ 18,90, 302 - 12 - R\$ 44,50, 303 - 400 - R\$ 11,75, 304 - 100 - R\$ 11,75, 305 - 200 - R\$ 69,90, 306 - 100 - R\$ 13,75, 307 - 100 - R\$ 89,50, 308 - 100 - R\$ 89,50, 309 - 100 - R\$ 211,50 e 310 - 24 - R\$ 6,00. Item - Quant. - Valor Unitário: 86 - 50 - R\$ 249,90.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.017399/2019-62, Pregão nº 135/2019-Hucam/UFes. Objeto: Registro de preços para aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo P 13 Kg e P 45 Kg para atender as necessidades da Unidade de Nutrição Clínica e do Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/EBSEERH. Vigência: 24/01/2020 a 24/01/2021. Data da Assinatura: 24/01/2020. CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA., CNPJ/MF 01.597.589/0005-43, Item - Quant. - Valor Unitário (Grupo I): 1 - 96 - R\$ 66,00 e 2 - 120 - 258,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.347931/2019-37, Pregão nº 96/2019-Hucam/UFes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para atender o Serviço de Nefrologia do Hucam/Ebserh. Vigência: 06/01/2020 a 06/01/2021. Data da Assinatura: 06/01/2020. Empresa: FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ/MF: 58.635.830/0001-75, Item - Quant. - Valor Unitário: 16 - 12000 - R\$ 1,30; 17 - 2000 - R\$

1,30; 18 - 1500 - R\$ 1,30; 19 - 7000 - R\$ 4,55; 20 - 7000 - R\$ 4,50; 43 - 400 - R\$ 10,70; 46 - 5000 - R\$ 13,00; 48 - 12000 - R\$ 0,38; 49 - 2000 - R\$ 9,48. Vigência: 27/01/2020 a 27/01/2021. Data da Assinatura: 27/01/2020. Empresa: CIRURGICA MOSQUEIRA LTDA. CNPJ/MF: 03.696.880/0001-70, Item - Quant. - Valor Unitário: 13 - 100 - R\$ 102,00. Empresa: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA. CNPJ/MF: 01.440.590/0001-36, Item - Quant. - Valor Unitário: 21 - 600 - R\$ 25,00; 22 - 600 - R\$ 30,00; 26 - 600 - R\$ 35,00; 28 - 5000 - R\$ 33,23; 29 - 600 - R\$ 44,99; 30 - 200 - R\$ 29,22; 31 - 600 - R\$ 35,00; 32 - 500 - R\$ 32,99; 41 - 200 - R\$ 213,00; 42 - 10000 - R\$ 9,48; 44 - 1000 - R\$ 13,46; 45 - 10000 - R\$ 13,46; grupo 1: 23 - 3000 - R\$ 143,79; 24 - 1000 - R\$ 122,45; 25 - 2000 - R\$ 143,79; 33 - 7000 - R\$ 55,52; 34 - 500 - R\$ 250,53; 35 - 1000 - R\$ 83,34; 36 - 1000 - R\$ 55,52; 37 - 3000 - R\$ 14,23; 38 - 1000 - R\$ 14,23; 39 - 1800 - R\$ 14,23; 40 - 1500 - R\$ 14,23; 47 - 1000 - R\$ 8,51. Empresa: HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ/MF: 66.437.831/0001-33, Item - Quant. - Valor Unitário: 6 - 50 - R\$ 178,00; 15 - 100 - R\$ 183,00. Empresa: IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA. CNPJ/MF: 59.269.654/0001-68, Item - Quant. - Valor Unitário: 2 - 100 - R\$ 428,00; 11 - 15 - R\$ 581,20. Empresa: MEDCORP HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF: 67.630.541/0001-74, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 400 - R\$ 85,00; 4 - 50 - R\$ 138,90; 5 - 50 - R\$ 192,00; 7 - 50 - R\$ 82,00; 8 - 12 - R\$ 1110,00; 9 - 12 - R\$ 1930,00; 10 - 20 - R\$ 378,00; 12 - 60 - R\$ 509,90. Empresa: PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ/MF: 26.715.034/0001-56, Item - Quant. - Valor Unitário: 3 - 60 - R\$ 91,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.012817/2019-25, Pregão nº 130/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Contratação de Serviço de Manipulação, Envase e Distribuição de Dietas Enterais para o HUCAM. Vigência: 27/01/2020 a 27/01/2021. Data da Assinatura: 27/01/2020. Empresa: LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. CNPJ/MF: 07.944.657/0001-56, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 2520 - R\$ 10,00; 2 - 696 - R\$ 41,00; 3 - 2484 - R\$ 73,00; 4 - 300 - R\$ 66,20; 5 - 684 - R\$ 82,00; 6 - 336 - R\$ 122,70; 7 - 96 - R\$ 120,00; 8 - 108 - R\$ 121,20; 9 - 720 - R\$ 129,00; 10 - 168000 - R\$ 0,41; 11 - 180000 - R\$ 0,21; 12 - 720 - R\$ 100,00; 13 - 192 - R\$ 39,00; 14 - 1020 - R\$ 0,25; 15 - 1095 - R\$ 0,61; 16 - 10500 - R\$ 0,61; 17 - 1020 - R\$ 1,26; 18 - 15000 - R\$ 0,63; 19 - 9600 - R\$ 0,56; 20 - 1200 - R\$ 112,00.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, designado pela Portaria nº 63.583, de 24 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 77, de 26 de abril de 2019, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Serviço de Documentação Médica (SDM/HU), de 1979 a 2014 com 1,98 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Serviço de Endoscopia (SEEN/HU), de 2007 a 2015 com 2,20 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, da Coordenação do Curso de Graduação em Produção Cultural (GGR), de 2009 a 2017 com 0,28 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Departamento de Arte (GAT), de 2010 a 2016 com 0,10 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019, do Departamento de Arte (GAT), de 1996 a 1997 com 0,14 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Departamento de Ciência da Informação (GCI), de 2002 a 2004 com 0,52 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019, do Departamento de Ciência da Informação (GCI), de 1974 a 2016 com 2,44 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 03/2019, do Departamento de Ciência da Informação (GCI), de 2000 a 2009 com 1,04 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 04/2019, do Departamento de Ciência da Informação (GCI), de 1995 a 2013 com 0,15 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 05/2019, do Departamento de Ciência da Informação (GCI), de 2000 a 2012 com 0,28 metros lineares e a Listagem de Eliminação de Documentos nº 06/2019, do Departamento de Ciência da Informação (GCI), de 1983 a 2016 com 1,40 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Departamento de Comunicação Social (GCO), de 1983 a 2003 com 0,70 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019, do Departamento de Comunicação Social (GCO), de 1985 a 2016 com 0,10 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, da Secretaria Administrativa do Instituto de Arte e Comunicação Social (SA/EGA), de 2015 com 0,52 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019, da Secretaria Administrativa do Instituto de Arte e Comunicação Social (SA/EGA), de 2014 a 2016 com 0,29 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Departamento de Estudos Culturais e Mídia (GEC), de 2016 com 0,05 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Departamento de Cinema e Vídeo (GCV), de 2001 a 2016 com 0,15 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019, do Departamento de Cinema e Vídeo (GCV), de 1993 a 2008 com 0,19 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 03/2019, do Departamento de Cinema e Vídeo (GCV), de 1998 a 2012 com 0,14 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, da Coordenação do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Bacharelado (GGX), de 2009 a 2012 com 0,14 metros lineares e a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Gabinete da Vice-Reitoria (GABVR), de 1982 a 1986 com 0,42 metros lineares aprovadas pela Diretora-Geral do Arquivo Nacional, Neide Alves Dias De Sordi, por intermédio do Ofício nº 20/2020/GABIN/NA/MUSP, de 13 de janeiro de 2020 faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, se não houver oposição, a Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação desta Universidade eliminará treze metros e vinte e três centímetros lineares (13,23) de documentos relativos à: Audiências. Despachos. Reuniões. Comissões. Conselhos. Grupos de Trabalho. Juntas. Comitês; Exames de seleção (concursos públicos). Provas e Títulos. Testes Psicotécnicos e Exames Médicos; Transporte de Material; Autorização para saída de material; Prevenção de incêndio; Uso de dependências; Protocolo: recepção, tramitação e expedição de documentos; Referência e Circulação; Inscrição em disciplinas. Matrícula semestral em disciplina; Iserção de disciplinas. Dispensa de disciplinas. Aproveitamento de estudos; Provas. Exames. Trabalhos (inclusive verificações suplementares); Bancas examinadoras: indicação e atuação; Registro do conteúdo programático ministrado, rendimento e frequência; Monitorias. Estágios Não Obrigatórios. Programas de Iniciação à Docência (Processos de seleção); Indicação, aceite e substituição de monitor e orientador; Comunicados e Informes; Agradecimentos. Convites. Felicitções. Pêsames; Pedidos, Oferecimentos e Informações diversas. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UFF, a retirada ou cópias de documentos avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

IGOR JOSE DE JESUS GARCEZ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, designado pela Portaria nº 63.583, de 24 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 77, de 26 de abril de 2019, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Centro de Ciências Médicas (CCM), de 1997 com 0,42 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF), de 1989 a 2010 com 0,70 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019, do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF), de 1986 a 2015 com 1,45 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, da Coordenação do curso de graduação em Farmácia (MGF), de 1986 a 2007 com 1,65 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019, da Coordenação do curso de graduação em Farmácia (MGF), de 1996 a 2005 com 0,06 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Departamento de Neurobiologia (GNE), de 2011 a 2016 com 2,52 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Departamento de Administração de Pessoal (DAP), de 1998 a 2016 com 6,02 metros lineares; Listagem de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE COMODATO Nº 2/2020 - UASG 155012

Processo nº 23525.017399/2019-62 Pregão SISRP nº 135/2019 - HUCAM/UFES. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES (HUCAM-UFES), CNPJ nº 15.126.437/0006-58. Contratada: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., CNPJ/MF 01.597.589/0005-43. Objeto: a COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato e com assistência técnica gratuita, botijões de GPL 13 Kg e Cilindros de GLP 45Kg, compatíveis com o material para atender a Unidade de Nutrição Clínica e do Laboratório de Análises Clínicas do Hucam/Ebserh, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016. Vigência: 24/01/2020 a 24/01/2021. Data da Assinatura: 24/01/2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.011356/2019-73, Pregão nº 115/2019-Hucam/UFES. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames necessários para ajudar em diagnósticos de pacientes, visando atender ao Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes HUCAM-UFES/EBSEERH. Vigência: 22/01/2020 a 22/01/2021. Data da Assinatura: 22/01/2020. CSV CENTRAL SOROLOGICA DE VITORIA LTDA. / CNPJ: 00.818.578/0001-50: Item - Quant. - Valor Unitário (GRUPO I): 3 - 1.200 - R\$ 12,15, 6 - 5.400 - R\$ 3,70, 11 - 6.700 - R\$ 2,90, 12 - 380 - R\$ 3,70, 19 - 2.300 - R\$ 3,75, 20 - 200 - R\$ 17,50, 71 - 600 - R\$ 7,00, 75 - 12.000 - R\$ 4,25, 79 - 6.700 - R\$ 6,00, 80 - 6.500 - R\$ 2,50, 86 - 1.400 - R\$ 17,90, 101 - 650 - R\$ 17,00, 103 - 2.200 - R\$ 2,50, 117 - 5.500 - R\$ 6,75, 118 - 50.000 - R\$ 2,00, 121 - 1.000 - R\$ 3,23, 129 - 2.800 - R\$ 4,00, 130 - 250 - R\$ 7,15, 132 - 13.234 - R\$ 3,50, 152 - 150 - R\$ 5,90, 153 - 12.500 - R\$ 2,25, 154 - 11.500 - R\$ 2,50, 161 - 11.500 - R\$ 3,00, 163 - 18.500 - R\$ 2,25, 164 - 500 - R\$ 3,25, 165 - 220 - R\$ 3,25, 177 - 56.000 - R\$ 4,00, 209 - 1.900 - R\$ 4,50, 210 - 24 - R\$ 6,25, 212 - 25.000 - R\$ 2,50, 231 - 30 - R\$ 744,99, 234 - 37.000 - R\$ 2,15, 235 - 320 - R\$ 2,20, 241 - 20.500 - R\$ 2,00, 245 - 1.200 - R\$ 3,75, 246 - 3.200 - R\$ 4,30, 249 - 110 - R\$ 11,80, 250 - 220 - R\$ 5,80, 254 - 1.000 - R\$ 3,89, 259 - 36.000 - R\$ 2,00, 260 - 350 - R\$ 2,75, 278 - 21.000 - R\$ 3,45, 279 - 15.000 - R\$ 3,15, 282 - 22.100 - R\$ 2,00, 283 - 22.100 - R\$ 2,00, 290 - 47.200 - R\$ 2,00, 292 - 420 - R\$ 3,75, 295 - 5.000 - R\$ 2,50 e 296 - 150 - R\$ 3,15. Item - Quant. - Valor Unitário (GRUPO II): 25 - 100 - R\$ 6,25, 31 - 4.000 - R\$ 15,75, 32 - 3.800 - R\$ 9,15, 65 - 1.000 - R\$ 9,90, 66 - 1.000 - R\$ 9,90, 72 - 40 - R\$ 11,50, 73 - 200 - R\$ 11,50, 76 - 1.600 - R\$ 7,45, 77 - 1.600 - R\$ 7,45, 81 - 120 - R\$ 3,25, 84 - 370 - R\$ 10,85, 97 - 550 - R\$ 9,90, 98 - 550 - R\$ 10,90, 102 - 750 - R\$ 5,25, 104 - 70 - R\$ 3,00, 106 - 120 - R\$ 76,86, 109 - 12.000 - R\$ 5,75, 110 - 12.000 - R\$ 7,90, 111 - 12.500 - R\$ 2,42, 144 - 750 - R\$ 5,77, 149 - 5.800 - R\$ 10,00, 150 - 3.600 - R\$ 3,25, 155 - 100 - R\$ 3,25, 160 - 900 - R\$ 9,90, 176 - 6.500 - R\$ 9,90, 178 - 900 - R\$ 9,20, 179 - 200 - R\$ 11,45, 180 - 600 - R\$ 10,20, 181 - 2.600 - R\$ 8,10, 182 - 180 - R\$ 9,30, 183 - 3.900 - R\$ 11,75, 184 - 180 - R\$ 9,30, 185 - 4.100 - R\$ 6,65, 190 - 600 - R\$ 133,18, 197 - 9.300 - R\$ 3,95, 207 - 50 - R\$ 87,33, 213 - 70 - R\$ 3,09, 218 - 390 - R\$ 9,10, 224 - 3.700 - R\$ 10,75, 229 - 250 - R\$ 14,75, 247 - 420 - R\$ 3,21, 251 - 1.700 - R\$ 7,95, 252 - 518 - R\$ 9,90, 255 - 270 - R\$ 9,90, 256 - 230 - R\$ 9,90, 257 - 3.200 - R\$ 9,90, 274 - 300 - R\$ 3,95, 275 - 650 - R\$ 3,95, 276 - 7.100 - R\$ 3,95, 280 - 24 - R\$ 11,80, 281 - 350 - R\$ 7,80, 287 - 1.600 - R\$ 7,40, 288 - 12.500 - R\$ 4,75, 289 - 75 - R\$ 4,75, 291 - 100 - R\$ 3,25 e 297 - 3.500 - R\$ 3,45. Item - Quant. - Valor Unitário (GRUPO III): 1 - 20 - R\$ 37,34, 2 - 12 - R\$ 9,90, 4 - 2.900 - R\$ 14,10, 5 - 12 - R\$ 9,51, 7 - 50 - R\$ 3,80, 8 - 85 - R\$ 3,80, 9 - 12 - R\$ 14,77, 10 - 24 - R\$ 20,45, 13 - 24 - R\$ 4,25, 14 - 50 - R\$ 11,25, 15 - 12 - R\$ 8,67, 16 - 100 - R\$ 9,00, 17 - 1.700 - R\$ 9,50, 18 - 150 - R\$ 14,50, 21 - 250 - R\$ 17,50, 22 - 250 - R\$ 26,13, 23 - 24 - R\$ 13,07, 24 - 300 - R\$ 24,50, 26 - 24 - R\$ 12,95, 27 - 250 - R\$ 12,45, 28 - 300 - R\$ 14,65, 29 - 300 - R\$ 14,96, 30 - 250 - R\$ 75,70, 33 - 100 - R\$ 17,50, 34 - 180 - R\$ 11,90, 35 - 600 - R\$ 9,45, 36 - 1.000 - R\$ 12,75, 37 - 800 - R\$ 12,75, 38 - 24 - R\$ 265,00, 39 - 12 - R\$ 10,95, 40 - 1.100 - R\$ 10,45, 41 - 24 - R\$ 10,45, 42 - 20 - R\$ 26,55, 43 - 20 - R\$ 26,70, 44 - 20 - R\$ 26,95, 45 - 12 - R\$ 32,50, 46 - 24 - R\$ 14,54, 47 - 24 - R\$ 14,94, 48 - 12 - R\$ 23,30, 49 - 12 - R\$ 16,75, 50 - 24 - R\$ 12,45, 51 - 24 - R\$ 11,75, 52 - 12 - R\$ 199,00, 53 - 12 - R\$ 105,77, 54 - 12 - R\$ 474,83, 55 - 40 - R\$ 17,40, 56 - 24 - R\$ 29,90, 57 - 24 - R\$ 16,45, 58 - 24 - R\$ 23,55, 59 - 30 - R\$ 14,50, 60 - 30 - R\$ 257,52, 61 - 30 - R\$ 26,28, 62 - 30 - R\$ 169,00, 63 - 24 - R\$ 12,90, 64 - 30 - R\$ 665,00, 67 - 50 - R\$ 11,50, 68 - 200 - R\$ 9,90, 69 - 200 - R\$ 9,90, 70 - 50 - R\$ 14,45, 74 - 12 - R\$ 167,80, 78 - 220 - R\$ 14,50, 82 - 350 - R\$ 3,25, 83 - 12 - R\$ 16,80, 85 - 12 - R\$ 18,19, 87 - 12 - R\$ 64,45, 88 - 12 - R\$ 49,40, 89 - 12 - R\$ 69,45, 90 - 12 - R\$ 52,00, 91 - 450 - R\$ 13,78, 92 - 24 - R\$ 13,78, 93 - 24 - R\$ 73,35, 94 - 30 - R\$ 9,95, 95 - 200 - R\$ 25,50, 99 - 12 - R\$ 13,45, 100 - 12 - R\$ 7,90, 105 - 30 - R\$ 3,00, 107 - 24 - R\$ 10,75, 108 - 12 - R\$ 10,75, 112 - 12 - R\$ 63,10, 113 - 80 - R\$ 12,45, 114 - 150 - R\$ 27,80, 115 - 148 - R\$ 7,80, 116 - 12 - R\$ 8,75, 119 - 70 - R\$ 3,25, 120 - 100 - R\$ 3,25, 122 - 100 - R\$ 5,75, 123 - 12 - R\$ 410,00, 124 - 12 - R\$ 51,17, 125 - 60 - R\$ 29,85, 126 - 6.000 - R\$ 23,01, 127 - 4.200 - R\$ 23,85, 128 - 12 - R\$ 10,30, 131 - 12 - R\$ 12,20, 133 - 1.200 - R\$ 12,75, 134 - 50 - R\$ 16,50, 135 - 50 - R\$ 48,75, 136 - 50 - R\$ 73,82, 137 - 12 - R\$ 114,96, 138 - 12 - R\$ 56,50, 139 - 12 - R\$ 33,39, 140 - 350 - R\$ 7,75, 141 - 150 - R\$ 6,10, 142 - 1.600 - R\$ 6,10, 143 - 1.100 - R\$ 5,62, 145 - 30 - R\$ 97,50, 146 - 100 - R\$ 60,81, 147 - 12 - R\$ 28,41, 148 - 24 - R\$ 18,57, 151 - 12 - R\$ 11,50, 156 - 200 - R\$ 3,25, 157 - 200 - R\$ 10,20, 158 - 200 - R\$ 8,30, 159 - 900 - R\$ 9,90, 162 - 12 - R\$ 26,10, 166 - 30 - R\$ 3,25, 167 - 24 - R\$ 9,90, 168 - 160 - R\$ 2,35, 169 - 360 - R\$ 2,95, 170 - 24 - R\$ 2,95, 171 - 1.000 - R\$ 2,95, 172 - 24 - R\$ 13,65, 173 - 50 - R\$ 9,75, 174 - 260 - R\$ 68,50, 175 - 3.500 - R\$ 68,50, 186 - 30 - R\$ 12,95, 187 - 30 - R\$ 14,50, 188 - 30 - R\$ 12,95, 189 - 30 - R\$ 14,50, 191 - 12 - R\$ 37,55, 192 - 24 - R\$ 26,13, 193 - 12 - R\$ 94,91, 194 - 200 - R\$ 9,90, 195 - 500 - R\$ 6,90, 196 - 380 - R\$ 6,90, 198 - 200 - R\$ 7,69, 199 - 12 - R\$ 40,60, 200 - 260 - R\$ 7,45, 201 - 620 - R\$ 7,45, 202 - 540 - R\$ 7,45, 203 - 620 - R\$ 9,90, 204 - 12 - R\$ 9,90, 205 - 50 - R\$ 35,70, 206 - 50 - R\$ 35,70, 208 - 12 - R\$ 35,75, 211 - 30 - R\$ 3,75, 214 - 60 - R\$ 3,45, 215 - 12 - R\$ 377,72, 216 - 12 - R\$ 54,63, 217 - 24 - R\$ 42,75, 219 - 280 - R\$ 8,65, 220 - 12 - R\$ 165,97, 221 - 12 - R\$ 24,50, 222 - 12 - R\$ 1.138,30, 223 - 24 - R\$ 6,00, 225 - 12 - R\$ 312,97, 226 - 12 - R\$ 412,70, 227 - 160 - R\$ 14,99, 228 - 12 - R\$ 5,97, 230 - 12 - R\$ 7,50, 232 - 550 - R\$ 59,90, 233 - 12 - R\$ 7,00, 236 - 70 - R\$ 2,75, 237 - 60 - R\$ 6,83, 238 - 12 - R\$ 67,15, 239 - 550 - R\$ 7,65, 240 - 50 - R\$ 38,00, 242 - 12 - R\$ 29,15, 243 - 50 - R\$ 112,00, 244 - 50 - R\$ 88,85, 248 - 3.600 - R\$ 3,25, 253 - 50 - R\$ 22,14, 258 - 50 - R\$ 133,20, 261 - 430 - R\$ 2,75, 262 - 12 - R\$ 19,90, 263 - 140 - R\$ 189,00, 264 - 12 - R\$ 39,90, 265 - 12 - R\$ 88,60, 266 - 12 - R\$ 14,45, 267 - 12 - R\$ 14,45, 268 - 145 - R\$ 148,29, 269 - 20 - R\$ 23,40, 270 - 20 - R\$ 23,45, 271 - 270 - R\$ 53,00, 272 - 24 - R\$ 14,65, 273 - 24 - R\$ 7,50, 277 - 60 - R\$ 69,75, 284 - 200 - R\$ 12,90, 285 - 24 - R\$ 11,90, 286 - 12 - R\$ 19,90, 293 - 285 - R\$ 3,25, 294 - 24 - R\$ 77,35, 298 - 12 - R\$ 33,50, 299 - 4.800 - R\$ 9,90, 300 - 50 - R\$ 36,50, 301 - 7.900 - R\$ 18,90, 302 - 12 - R\$ 44,50, 303 - 400 - R\$ 11,75, 304 - 100 - R\$ 11,75, 305 - 200 - R\$ 69,90, 306 - 100 - R\$ 13,75, 307 - 100 - R\$ 89,50, 308 - 100 - R\$ 89,50, 309 - 100 - R\$ 211,50 e 310 - 24 - R\$ 6,00. Item - Quant. - Valor Unitário: 86 - 50 - R\$ 249,90.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.017399/2019-62, Pregão nº 135/2019-Hucam/UFes. Objeto: Registro de preços para aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo P 13 Kg e P 45 Kg para atender as necessidades da Unidade de Nutrição Clínica e do Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/EBSEERH. Vigência: 24/01/2020 a 24/01/2021. Data da Assinatura: 24/01/2020. CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA., CNPJ/MF 01.597.589/0005-43, Item - Quant. - Valor Unitário (Grupo I): 1 - 96 - R\$ 66,00 e 2 - 120 - 258,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.347931/2019-37, Pregão nº 96/2019-Hucam/UFes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para atender o Serviço de Nefrologia do Hucam/Ebserh. Vigência: 06/01/2020 a 06/01/2021. Data da Assinatura: 06/01/2020. Empresa: FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ/MF: 58.635.830/0001-75, Item - Quant. - Valor Unitário: 16 - 12000 - R\$ 1,30; 17 - 2000 - R\$

1,30; 18 - 1500 - R\$ 1,30; 19 - 7000 - R\$ 4,55; 20 - 7000 - R\$ 4,50; 43 - 400 - R\$ 10,70; 46 - 5000 - R\$ 13,00; 48 - 12000 - R\$ 0,38; 49 - 2000 - R\$ 9,48. Vigência: 27/01/2020 a 27/01/2021. Data da Assinatura: 27/01/2020. Empresa: CIRURGICA MOSQUEIRA LTDA. CNPJ/MF: 03.696.880/0001-70, Item - Quant. - Valor Unitário: 13 - 100 - R\$ 102,00. Empresa: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA. CNPJ/MF: 01.440.590/0001-36, Item - Quant. - Valor Unitário: 21 - 600 - R\$ 25,00; 22 - 600 - R\$ 30,00; 26 - 600 - R\$ 35,00; 28 - 5000 - R\$ 33,23; 29 - 600 - R\$ 44,99; 30 - 200 - R\$ 29,22; 31 - 600 - R\$ 35,00; 32 - 500 - R\$ 32,99; 41 - 200 - R\$ 213,00; 42 - 10000 - R\$ 9,48; 44 - 1000 - R\$ 13,46; 45 - 10000 - R\$ 13,46; grupo 1: 23 - 3000 - R\$ 143,79; 24 - 1000 - R\$ 122,45; 25 - 2000 - R\$ 143,79; 33 - 7000 - R\$ 55,52; 34 - 500 - R\$ 250,53; 35 - 1000 - R\$ 83,34; 36 - 1000 - R\$ 55,52; 37 - 3000 - R\$ 14,23; 38 - 1000 - R\$ 14,23; 39 - 1800 - R\$ 14,23; 40 - 1500 - R\$ 14,23; 47 - 1000 - R\$ 8,51. Empresa: HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ/MF: 66.437.831/0001-33, Item - Quant. - Valor Unitário: 6 - 50 - R\$ 178,00; 15 - 100 - R\$ 183,00. Empresa: IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA. CNPJ/MF: 59.269.654/0001-68, Item - Quant. - Valor Unitário: 2 - 100 - R\$ 428,00; 11 - 15 - R\$ 581,20. Empresa: MEDCORP HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF: 67.630.541/0001-74, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 400 - R\$ 85,00; 4 - 50 - R\$ 138,90; 5 - 50 - R\$ 192,00; 7 - 50 - R\$ 82,00; 8 - 12 - R\$ 1110,00; 9 - 12 - R\$ 1930,00; 10 - 20 - R\$ 378,00; 12 - 60 - R\$ 509,90. Empresa: PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ/MF: 26.715.034/0001-56, Item - Quant. - Valor Unitário: 3 - 60 - R\$ 91,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.012817/2019-25, Pregão nº 130/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Contratação de Serviço de Manipulação, Envase e Distribuição de Dietas Enterais para o HUCAM. Vigência: 27/01/2020 a 27/01/2021. Data da Assinatura: 27/01/2020. Empresa: LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. CNPJ/MF: 07.944.657/0001-56, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 2520 - R\$ 10,00; 2 - 696 - R\$ 41,00; 3 - 2484 - R\$ 73,00; 4 - 300 - R\$ 66,20; 5 - 684 - R\$ 82,00; 6 - 336 - R\$ 122,70; 7 - 96 - R\$ 120,00; 8 - 108 - R\$ 121,20; 9 - 720 - R\$ 129,00; 10 - 168000 - R\$ 0,41; 11 - 180000 - R\$ 0,21; 12 - 720 - R\$ 100,00; 13 - 192 - R\$ 39,00; 14 - 1020 - R\$ 0,25; 15 - 1095 - R\$ 0,61; 16 - 10500 - R\$ 0,61; 17 - 1020 - R\$ 1,26; 18 - 15000 - R\$ 0,63; 19 - 9600 - R\$ 0,56; 20 - 1200 - R\$ 112,00.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, designado pela Portaria nº 63.583, de 24 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 77, de 26 de abril de 2019, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Serviço de Documentação Médica (SDM/HU), de 1979 a 2014 com 1,98 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Serviço de Endoscopia (SEEN/HU), de 2007 a 2015 com 2,20 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, da Coordenação do Curso de Graduação em Produção Cultural (GGR), de 2009 a 2017 com 0,28 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Departamento de Arte (GAT), de 2010 a 2016 com 0,10 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019, do Departamento de Arte (GAT), de 1996 a 1997 com 0,14 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Departamento de Ciência da Informação (GCI), de 2002 a 2004 com 0,52 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019, do Departamento de Ciência da Informação (GCI), de 1974 a 2016 com 2,44 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 03/2019, do Departamento de Ciência da Informação (GCI), de 2000 a 2009 com 1,04 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 04/2019, do Departamento de Ciência da Informação (GCI), de 1995 a 2013 com 0,15 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 05/2019, do Departamento de Ciência da Informação (GCI), de 2000 a 2012 com 0,28 metros lineares e a Listagem de Eliminação de Documentos nº 06/2019, do Departamento de Ciência da Informação (GCI), de 1983 a 2016 com 1,40 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Departamento de Comunicação Social (GCO), de 1983 a 2003 com 0,70 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019, do Departamento de Comunicação Social (GCO), de 1985 a 2016 com 0,10 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, da Secretaria Administrativa do Instituto de Arte e Comunicação Social (SA/EGA), de 2015 com 0,52 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019, da Secretaria Administrativa do Instituto de Arte e Comunicação Social (SA/EGA), de 2014 a 2016 com 0,29 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Departamento de Estudos Culturais e Mídia (GEC), de 2016 com 0,05 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Departamento de Cinema e Vídeo (GCV), de 2001 a 2016 com 0,15 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019, do Departamento de Cinema e Vídeo (GCV), de 1993 a 2008 com 0,19 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 03/2019, do Departamento de Cinema e Vídeo (GCV), de 1998 a 2012 com 0,14 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, da Coordenação do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Bacharelado (GGX), de 2009 a 2012 com 0,14 metros lineares e a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Gabinete da Vice-Reitoria (GABVR), de 1982 a 1986 com 0,42 metros lineares aprovadas pela Diretora-Geral do Arquivo Nacional, Neide Alves Dias De Sordi, por intermédio do Ofício nº 20/2020/GABIN/NA/MUSP, de 13 de janeiro de 2020 faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, se não houver oposição, a Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação desta Universidade eliminará treze metros e vinte e três centímetros lineares (13,23) de documentos relativos à: Audiências. Despachos. Reuniões. Comissões. Conselhos. Grupos de Trabalho. Juntas. Comitês; Exames de seleção (concursos públicos). Provas e Títulos. Testes Psicotécnicos e Exames Médicos; Transporte de Material; Autorização para saída de material; Prevenção de incêndio; Uso de dependências; Protocolo: recepção, tramitação e expedição de documentos; Referência e Circulação; Inscrição em disciplinas. Matrícula semestral em disciplina; Isexção de disciplinas. Dispensa de disciplinas. Aproveitamento de estudos; Provas. Exames. Trabalhos (inclusive verificações suplementares); Bancas examinadoras: indicação e atuação; Registro do conteúdo programático ministrado, rendimento e frequência; Monitorias. Estágios Não Obrigatórios. Programas de Iniciação à Docência (Processos de seleção); Indicação, aceite e substituição de monitor e orientador; Comunicados e Informes; Agradecimentos. Convites. Felicitções. Pêsames; Pedidos, Oferecimentos e Informações diversas. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UFF, a retirada ou cópias de documentos avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

IGOR JOSE DE JESUS GARCEZ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, designado pela Portaria nº 63.583, de 24 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 77, de 26 de abril de 2019, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Centro de Ciências Médicas (CCM), de 1997 com 0,42 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF), de 1989 a 2010 com 0,70 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019, do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF), de 1986 a 2015 com 1,45 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, da Coordenação do curso de graduação em Farmácia (MGF), de 1986 a 2007 com 1,65 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019, da Coordenação do curso de graduação em Farmácia (MGF), de 1996 a 2005 com 0,06 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Departamento de Neurobiologia (GNE), de 2011 a 2016 com 2,52 metros lineares; Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, do Departamento de Administração de Pessoal (DAP), de 1998 a 2016 com 6,02 metros lineares; Listagem de



Boletim de Serviço
nº 289, de 3 de fevereiro de 2020

HUCAM-UFES

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA

Superintendente

VALÉRIA VALIM CRISTO

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ GERALDO MILL

Gerente de Ensino e Pesquisa

MAROUN SIMÃO PADILHA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	4
Portaria-SEI nº 35, de 29 de janeiro de 2020	4
Portaria-SEI nº 36, de 3 de fevereiro de 2020	4
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	4
Portaria-SEI nº 34, de 29 de janeiro de 2020	4
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	6
REMANEJAMENTO.....	6
Portaria-SEI nº 19, de 27 de janeiro de 2020	6
Portaria-SEI nº 22, de 31 de janeiro de 2020	6
SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DE CHEFIA	7
Portaria-SEI nº 20, de 28 de janeiro de 2020	7
Portaria-SEI nº 21, de 29 de janeiro de 2020	7

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria-SEI nº 35, de 29 de janeiro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar, designada pela Portaria-SEI nº 2, de 2 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 285, de 6 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 23525.0000432020-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 6 de fevereiro de 2020.

Prof.^a Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 36, de 3 de fevereiro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – HUCAM-UFES, filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar os empregados **Lucia Maria Lessa Silva**, Matrícula SIAPE nº 2121176, ocupante do cargo analista administrativo - administração, lotada na Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar e **Tiago Januario Das Mercês**, Matrícula SIAPE nº 2138269, ocupante do cargo assistente administrativo, lotado na Superintendência, para, sob coordenação da primeira, compor COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23525.001297/2020-69, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Portaria-SEI nº 34, de 29 de janeiro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

Contrato de Comodato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
02/2020	Consigaz Distribuidora de Gás Ltda	Comodato, com assistência técnica gratuita, de botijões de GPL 13 Kg e Cilindros de GLP 45Kg, para atender ao Hucam-Ufes	135/2019	23525.017399/2019-62

Fiscalização

Função	Nome	CPF	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Letícia Karina Rodrigues	099.102.307-20	2422797	Unidade de Nutrição Clínica	Ufes
Fiscal Substituto	Lorena Batista Nascimento	084.285.877-60	1372797	Unidade de Nutrição Clínica	Ebserh
Gestor	Glenda Blaser Petarli	108.054.497-60	1799940	Unidade de Nutrição Clínica	Ufes

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Substituto. Na ausência de ambos, as atividades de acompanhamento e coordenação caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal Substituto, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/01/2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Prof.^a Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

REMANEJAMENTO

Portaria-SEI nº 19, de 27 de janeiro de 2020

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e pela Portaria-SEI nº 175, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 281 em 16 de dezembro de 2019, e considerando o constante nos autos do processo nº 23525.012547/2019-52, resolve:

Art. 1º Remanejar a empregada **Cora Lavigne de Castello Branco Moreira**, matrícula Siape nº 1676607, ocupante do cargo de médico – medicina intensiva, do Setor de Urgência e Emergência, da Divisão de Gestão do Cuidado, para a Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos Adulto, do Setor de Apoio Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes, da rede Ebserh.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) – Grau Máximo, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT do Hucam-Ufes, da rede Ebserh.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entrará em vigor a partir de 26 de janeiro de 2020.

Amanda Cristina Soares

Portaria-SEI nº 22, de 31 de janeiro de 2020

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e pela Portaria-SEI nº 175, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 281 em 16 de dezembro de 2019, e considerando o constante nos autos do processo nº 23525.011101/2019-19, resolve:

Art. 1º Remanejar, sem prejuízo de sua remuneração, a empregada **Josiane Maria da Silva Theodorico Ribeiro**, matrícula Siape nº 2166413, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, da Unidade de Cirurgia Geral, da Divisão de Gestão do Cuidado, para a Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica, do Setor de Apoio Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes, da rede Ebserh.

Art. 2º Revoga-se a Portaria-SEI nº 60, de 19 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 255 em 22 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de julho de 2019.

Amanda Cristina Soares

SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DE CHEFIA

Portaria-SEI nº 20, de 28 de janeiro de 2020

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e pela Portaria-SEI nº 175, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 281 em 16 de dezembro de 2019, e considerando o constante nos autos do processo nº 23525.000999/2020-25, resolve:

Art. 1º Designar o empregado **Leonardo Lage da Silva**, matrícula Siape nº 1724656, ocupante do cargo de advogado, substituto do cargo de Chefe do Setor Jurídico, junto à Superintendência do Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no período de 17/02/2020 a 21/02/2020, em decorrência do gozo de férias do Chefe Titular **Fernando Henriques Charchar**, matrícula Siape nº 2172867.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entrará em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Amanda Cristina Soares

Portaria-SEI nº 21, de 29 de janeiro de 2020

A Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e pela Portaria-SEI nº 175, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 281 em 16 de dezembro de 2019, e considerando o constante nos autos do processo nº 23525.001044/2020-95, resolve:

Art. 1º Designar a empregada **Jackeline Frade Agrizzi**, matrícula Siape nº 2121338, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, substituta do cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa do Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no período de 07/02/2020 a 21/02/2020, em decorrência do gozo de férias do Chefe Titular **Jean Carlo Nunes dos Santos**, matrícula Siape nº 1534084.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 7 de fevereiro de 2020.

Amanda Cristina Soares